



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABRU  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO Nº: 08772019  
RECURSO

9.2. O tomador deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ, idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata;  
9.3. A contratação apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens a serem fornecidos e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias;

9.4. O pagamento somente será efetuado ao Fornecedor, desde que obedidas as formalidades legais condições previstas; 9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições previstas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212 de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinadas com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores;  
9.6. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores;  
9.7. O pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculadas sobre as parcelas devidas;  
9.8. O pagamento de multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS;  
9.9. O pagamento de multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS;  
9.10. Caso o FMS efetue pagamento devido e constata-se em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (três milésimos por cento) por dia de antecipação;  
9.11. No caso de a CONTRATADA, ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou caso possua jurídica fundada por medida judicial constante do Art. 36, ambas da Instrução Normativa SFH, nº 1.294, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;  
9.12. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**CLAUSULA DÉCIMA**  
10.1. O preço registrado se manterá fixo e inalterável durante a vigência da ata, podendo ser revisado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1535/2019, observadas as disposições contidas na alínea "g" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1535/2019;  
10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;  
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;  
10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;  
10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;  
10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o tomador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão da nota de empenho, a sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
II - convocar os demais fornecedores registrados em ATA, para assegurar igual oportunidade de negociação.  
10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
10.4. O registro do tomador será cancelado quando:  
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se tornar superior àquês praticados no mercado; ou  
IV - Solter cancelo prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2016.  
10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
I - por razões de interesse público; ou  
II - a pedido do fornecedor.

**REPETIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRU Nº 002/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, torna público, nos termos do Edital nº 002/2020, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, Decreto nº 7.892, de 25 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.626, de 08 de Agosto de 2019, e aplicando-se subsidiariamente, ao que constar, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis e, ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de dezembro de 2014, que faz parte do Procedimento Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: Por Sistema de Registro de Preço - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Menor Preço por Lote – OBJETO: Para litar e eventual contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos especializados em Medicina, Suspeitos Autônomo e Eletrônica, em atendimento a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Autômatos ENVELOPES: Dia 13/02/2020 – 9H30MIN. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e no endereço citado acima, horário de 9:00h/m. de 16/01/2020, e deverão estar mudando de endereço em 03/01/2020.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.  
MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOJEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, ao que constar, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis e, ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de dezembro de 2014, que faz parte do Procedimento Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: Menor Preço Unitário – OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Garças Alimentícias para a prestação de lanches em atendimento ao Administrativo e às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e no endereço citado acima, horário de 9:00h/m. de 16/01/2020, e deverão estar mudando de endereço em 03/01/2020.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.  
MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOJEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, ao que constar, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis e, ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de dezembro de 2014, que faz parte do Procedimento Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: Menor Preço Unitário – OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Garças Alimentícias para a prestação de lanches em atendimento ao Administrativo e às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e no endereço citado acima, horário de 9:00h/m. de 16/01/2020, e deverão estar mudando de endereço em 03/01/2020.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.  
MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOJEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, ao que constar, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis e, ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de dezembro de 2014, que faz parte do Procedimento Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: Menor Preço Unitário – OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Garças Alimentícias para a prestação de lanches em atendimento ao Administrativo e às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e no endereço citado acima, horário de 9:00h/m. de 16/01/2020, e deverão estar mudando de endereço em 03/01/2020.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.  
MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOJEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABRU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, ao que constar, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis e, ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de dezembro de 2014, que faz parte do Procedimento Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: Menor Preço Unitário – OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Garças Alimentícias para a prestação de lanches em atendimento ao Administrativo e às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e no endereço citado acima, horário de 9:00h/m. de 16/01/2020, e deverão estar mudando de endereço em 03/01/2020.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.  
MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
PREGOJEIRO

**NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116/2013, conforme portaria Port.0740/2018 RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Cláudia Mendes de Almeida, matrícula nº 12023, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 07/2020 referente ao processo Administrativo nº 2865/2018, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP, CNPJ 17.886.274/0001-22.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária de Turismo e Eventos  
Port.0740/2018

**NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116/2013, conforme portaria Port.0740/2018 RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Jacqueline Borges Messias, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06/2020 referente ao processo Administrativo nº 2465/2018, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ/09.613.503.0001-07.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária de Turismo e Eventos  
Port.0740/2018

**NOMEAÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116/2013, conforme portaria Port.0740/2018 RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Jacqueline Borges Messias, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 09/2020 referente ao processo Administrativo nº 10.203/2019 firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ/09.613.503.0001-07.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária de Turismo e Eventos  
Port.0740/2018

**NOMEAÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116/2013, conforme portaria Port.0740/2018 RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Cláudia Mendes de Almeida, matrícula nº 12023, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 08/2020, processo Administrativo 2865/2018, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, CNPJ 13.320.384.0001-71.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária de Turismo e Eventos  
Port.0740/2018

**NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116/2013, conforme portaria Port.0740/2018 RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Cláudia Mendes de Almeida, matrícula nº 12023, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 08/2020, processo Administrativo 2865/2018, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, CNPJ 13.320.384.0001-71.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária de Turismo e Eventos  
Port.0740/2018

**NOMEAÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116/2013, conforme portaria Port.0740/2018 RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Cláudia Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 07/2020, processo Administrativo 6063/2019, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa AT BARK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FIR E L I, CNPJ 09.559.087/0001-06.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária de Turismo e Eventos  
Port.0740/2018

**NOMEAÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais delegadas por decreto 116/2013, conforme portaria Port.0740/2018 RESOLVE:  
Art. 1º - Designar Cláudia Mendes de Almeida, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 08/2020, processo Administrativo 6063, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa AT BARK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FIR E L I, CNPJ 09.559.087/0001-06.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária de Turismo e Eventos  
Port.0740/2018